

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº. 06/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

1. OBJETO:

Contratação de Contratação de serviços de profissional de engenharia civil para elaboração de Projeto, Planilha Orçamentaria e Fiscalização para reforma do prédio da Câmara Municipal de Araguaçu – TO.

2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA:

Justifica-se a contratação de serviços de profissional de engenharia civil para elaboração de Projeto, Planilha Orçamentaria e Fiscalização para reforma do prédio da Câmara Municipal de Araguaçu – TO, uma vez que o prédio da câmara necessita de uma reforma, e apresenta diversos problemas estruturais, sendo indispensável tal levantamento por profissional da área, elaborando projeto e planilha orçamentaria pra posteriormente contratação de empresa para realizar tais serviços, ficando o mesmo responsável pela fiscalização na execução, buscando assim atender a necessidade da Câmara Municipal de Araguaçu – TO.

Deste modo, em virtude da complexidade da matéria, bem como a ausência de servidores da Câmara Municipal de Araguaçu que detenham tal expertise, para realizar tais serviços, faz necessária a contratação de profissionais especializados no direcionamento das demandas aqui apontadas.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso III;

Fls. 269

3.2 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual de empresa especializada com notória especialização à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.3 Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza intelectual, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desses serviços., tendo ainda a confiança do gestor.

4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de engenheiro civil na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação; Ainda, trata-se de engenheiro que já prestou tais no município, sendo bem conceituada pela administração pública e de confiança da atual gestão.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

O preço praticado está dentro dos parâmetros da engenharia civil para o mesmo serviço, sendo o mesmo até abaixo de serviços realizados em outros municípios, mais devido a baixa complexidade justifica a proposta apresentada no valor global dos serviços de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

Fls. 278

6. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO:

item	unid	quantid	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor global
01	unid	01	Elaboração de Projeto Arquitetônico	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
02	unid	01	Elaboração de Planilha Orçamentaria	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
03	unid	01	Fiscalização e acompanhamento de obra.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					3.500,00

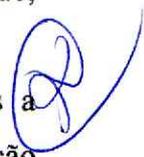
7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo, abrange a realização da reforma nas repartições desta casa de leis.

Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de **acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência**, não eximindo o prestador de serviços da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a  habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Documento de identificação profissional CREA;
2. Documento de Pessoais;
3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9. GESTÃO DO CONTRATO:

A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta vantajosa apresentada pela Engenheiro Civil Francisco Augusto da Silva Valentin, pessoa física, CPF 055.947.081-97, conforme orçamento acostados aos autos do processo.

O engenheiro contratado é notório em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- b. Executar os serviços na forma prevista no presente instrumento;
- c. Responder perante terceiros por eventuais danos causados.
- d. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;



12. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

- a. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do objeto;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais durante a vigência do respectivo contrato;
- c. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste instrumento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d. Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências ali consignadas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **0011.0001.01.031.0001.2003 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**
- **3390360000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISISCA**
- **1.500.0000 – Fontes de recursos**

14. DO PAGAMENTO

O pagamento ao contratado ocorrerá após a conclusão dos serviços descrito;

15. DAS SANÇÕES:

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADO, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

Fls. 308

Por tudo o anteriormente exposto, entendemos a viabilidade e legalidade da contratação do objeto através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, III da Lei nº. 14.133/2021.

Sendo assim, solicita ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Araguaçu que **AUTORIZE** abertura de PROCESSO DE *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO* visando a CONTRATAÇÃO DO ENENHEIRO CIVIL, FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA VALENTIN, para a realização dos serviços de elaboração de projeto arquitetônico, planilha orçamentaria e fiscalização e acompanhamento da obra.

Araguaçu -TO, 20 de janeiro de 2023.



Kelika Christina de Oliveira Souza
controle interno

Fls. 318